



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**LEI MUNICIPAL Nº. 689/2010.**

**Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado pelo programa de saúde da família – PSF – e de médico plantonista para o SUS, nos termos da Lei Orgânica e da outras providências.**

O povo do Município de Conceição de Ipanema – MG, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**Art. 1º** - Esta lei estabelece às condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais que compõem as equipes do Programa de Saúde da Família (PSF), no âmbito do Município de Conceição de Ipanema (MG) e ainda autoriza contratações para o SUS – Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** - Compete ao Secretário Municipal de Higiene a definição da composição numérica das equipes do PSF, devendo observar obrigatoriamente, a presença dos seguintes profissionais de saúde por equipe:

- I – até 03 (três) médicos, sendo um do PSF e dois plantonistas para a Fundação Municipal de Saúde e Hospital São Geraldo;
- II – 01 (um) enfermeiro;
- III – até 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem;
- IV – até 15 (quinze) Agentes Comunitários de Saúde.

**§1º** - Fica por esta Lei autorizada a estruturação de duas equipes do Programa de Saúde da Família (PSF) e, assim, autorizada a contratação de mais um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem, onze agentes comunitários de saúde e dois técnicos de saúde bucal, cuja remuneração consta do Anexo I desta Lei.

**§2º** Fica ainda autorizada à contratação temporária de mais três agentes comunitários de saúde.

**Art. 3º** - A remuneração mensal a ser paga aos profissionais componentes das equipes do Programa de Saúde da Família (PSF), bem como os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação aos programas, são as definidas no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais componentes das equipes do PSF farão jus a:

**I** – gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, em caso de prorrogação por meio de termo aditivo, observados os mesmos requisitos e condições de concessão para os servidores públicos municipais;

**II** – pagamento de gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, no mês de dezembro, à razão de 1/12 a cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 5º** - A vinculação dos profissionais componentes das equipes do PSF com a Administração Municipal de Conceição de Ipanema se dará mediante celebração de contrato de trabalho regido pelo regime celetista, podendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, a Lei nº 372, de 1990.

**Art. 6º** - Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei, observada a necessidade do processo seletivo simplificado, terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, tendo em vista a provisoriedade do programa.

**§ 1º** - Devido à duração indeterminada dos programas tratados nessa lei, os contratos a que se refere o artigo 5º terão essa duração adstrita ao período de existência do Programa, renovando-se o prazo mediante a celebração de termos aditivos.

§ 2º - Caso haja a extinção do Programa, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle do PSF ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, sob responsabilidade superior do seu Secretário.

## CAPÍTULO II DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS

Art. 8º - Poderá haver contratação temporária de médico plantonista para o SUS, conforme ANEXO I, a fim de suprir demanda temporária de interesse público relevante.

Art. 9º - Caracterizada a necessidade da contratação de médico plantonista, poderá o Prefeito Municipal realizar a sua contratação com base no disposto nos artigos 3º, 4º e 5º desta Lei, devendo o ato ser justificado ou organizar lista de interessados através de credenciamento.

Parágrafo único. Optando pelo credenciamento as regras do edital serão definidas por ato administrativo do Prefeito, observadas normas desta Lei e consideradas as peculiaridades da cidade de Conceição de Ipanema.

Art. 10 - As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei, para o exercício de 2010 e outros, são aquelas consignadas no orçamento vigente, destinadas, especificamente, para cobertura das despesas com pessoal.

Art. 11 - A extinção ou rescisão do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção do programa;

IV – Falta grave cometida pelo contratado, assegurada defesa;

V – Por avaliação da comunidade de abrangência do PSF ou do Conselho Municipal de Saúde, assegurada defesa;

VI – Por interesse da administração pública, com aviso com pelo menos trinta dias de antecedência.

**Parágrafo Único** – Em qualquer das formas de extinção do contrato será devido ao contratado as verbas rescisórias inerentes ao regime celetista.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 622, de 2006.

Conceição de Ipanema, 28 de maio de 2010.

Willfried Saar  
Prefeito Municipal  
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

Categoria Profissional.	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal (em reais)	Regime de Dedicção Exigida ao PSF
Médico do PSF	Nível Superior, formação em medicina e registro no CRM	R\$ 6.045,00	40 (quarenta) horas semanais

Enfermeiro do PSF	Nível superior, com formação em Enfermagem e registro no COREN	R\$ 3.195,98	40 (quarenta) horas semanais
Técnico de Enfermagem do PSF	Ensino médio completo, com registro no COREN	R\$ 789,77	40 (quarenta) horas semanais
Agente Comunitário de Saúde do PSF	Ensino fundamental completo	R\$ 577,00	40 (quarenta) horas semanais
Auxiliar de Enfermagem do PSF	Ensino médio completo com registro no COREN	R\$ 789,77	40 (quarenta) horas semanais
Técnico de Saúde Bucal - TSB	Ensino fundamental completo	R\$ 577,00	40 (quarenta) horas semanais
Médico Anestesiologista Cirurgião Geral	Nível superior, formação em medicina e registro no CRM	R\$ 3.400,00	40 (quarenta) horas semanais
Médico plantonista do SUS	Nível superior, formação em medicina e registro no CRM	R\$ 800,00 Por Plantões de 24 horas	

Conceição de Ipanema, 28 de maio de 2010.

Willfried Saar  
 Prefeito Municipal